



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 29/11/2023

Lagarto, 29 de 11 de 23

FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 1.148
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, o evento "NATAL DO POVOADO TANQUE" e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, o evento "NATAL DO POVOADO TANQUE", Município de Lagarto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 29 de novembro; 202º da Independência e 135º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**


**Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura**


**Rafaela Ribeiro Lima
Secretária Municipal do Governo**